



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 18/02/2022

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa a Advogada-Geral da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais, c/c art. 4º da Resolução n. 7, de 9 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica designada a Conselheira Seccional Karina Amorim Sampaio Costa, inscrita na OAB/DF sob o número 23.803 para exercer o cargo de Advogada-Geral da OAB/DF.

Art. 2º Tornar sem efeito as Portarias da OAB/DF n.º 18 e n.º 19, ambas de 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil